



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 201 – 2022/2025

5 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. Com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Sim.: UNIÃO E VALORES Nº 915 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 2º** - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quartas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Daniel Vieira, 137 – Vila Guaça – CEP: 02434-000 – Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 3º** - Endereço para correspondência: Rua Daniel Vieira, 137 – Vila Guaça – CEP: 02434-000 – Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 4º** - Considera o dia 18 de setembro de 2023 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º** - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Carlos José Xavier do Val;
- Art. 6º** - Reconhece como fundadores os IIR.:
- Alcindo Mondin Júnior
 - Antonio Carlos da Silva
 - Carlos José Xavier do Val
 - Jorge Alves Aveiro
 - Jorge Maiki Sasso Yamaguchi
 - Jorge Rodrigues Gonçalves
 - Marcelo José Maluf Garcia
 - Melchiades Simões Júnior
 - Paulo Marveis
 - Roberto Peralta Júnior
 - Vagner Pereira de Araújo



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Art. 7º - A Loja passa a integrar o 1º Distrito Maçônico da 4ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 5 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 E.: V.:

JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre

WILMER BUCHEB
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

